

PROCESSO: 2026-48

UNIDADE: DIORE - Divisão de Execução de Obras e Reformas

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Dispensa Licitação]

DECISÃO Nº 38/2026

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da Pessoa Jurídica **ATITUDE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 49.644.272/0001-13, cujo objeto da avença consiste na contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consubstanciada na aquisição de 02 (duas) inscrições na modalidade "curso aberto" para a participação de servidores lotados na Divisão de Execução de Obras e Reformas (DIORE) e vinculados à Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF), no evento denominado "Projeto de Subestações de Média e Alta Tensão".

Para fins de verificação da regularidade do procedimento, constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda - DFD; proposta comercial; documentação do contratado; Autorização; Termo de Referência; justificativa da contratação; documentos de habilitação e Parecer Referencial.

Verifica-se, ainda, a juntada de justificativa elaborada pela SUGEC (GRP/Evento H27797). **Ausente**, informação acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Concluída a fase de instrução, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para decisão acerca da autorização da contratação direta.

É o breve relatório. Decido

Como se sabe a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º), tendo o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, indo ao encontro do primado constitucional da eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37da Carta Política de 1988.

A capacitação/treinamento e constante atualização de servidores pela Administração Pública, portanto, é uma obrigação permanente e satisfatória para a sociedade na totalidade, eis que, resultam em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras e diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público. O objetivo de alcançar o melhor resultado para a Administração vem motivando cada vez mais a implantação de política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos em todas as esferas e entes da Administração Pública. Cada vez mais surgem temas novos que precisam ser discutidos e difundidos pela comunidade do órgão.

Seguindo essa diretiva, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário por meio da Resolução n.º 192/2014, alterada pela Resolução n.º 246/2018. Logo, o incentivo e a promoção de eventos de capacitação e treinamento de servidores constituem-se em dever institucional de todos os órgãos que compõem a Administração Pública.

No caso em exame, constata-se que o procedimento se encontra devidamente instruído, com a documentação exigida e compatível com as disposições constantes do Parecer Referencial (GRP/Evento D38426), o qual adoto como razão de decidir e, por conseguinte, autorizar a

contratação direta da Pessoa Jurídica ATITUDE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.644.272/0001-13, para a ministração de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consubstanciada na aquisição de 02 (duas) inscrições na modalidade "curso aberto" para a participação de servidores lotados na Divisão de Execução de Obras e Reformas (DIORE) e vinculados à Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF), no evento denominado "Projeto de Subestações de Média e Alta Tensão", a ser realizada por meio da plataforma Google Meet, com transmissão ao vivo ("online"), nos dias 09, 11, 18, 23 e 25 de fevereiro, e 02, 04 e 09 de março de 2026, no horário das 18h30 às 21h30, pelo valor de R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais), conforme proposta constante do **GRP/Evento R38290**, **desde** que seja juntada nos autos a demonstração de compatibilidade orçamentária, o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), bem ainda, em atendimento às diretrizes normativas constantes da Portaria n.º 2.666/2025 (art. 4º, inciso I, § 1º), devendo, por ocasião da contratação ser exigido da contratada a atualização das certidões habilitatórias que porventura estejam com prazo de validade expirado.

À SUGEC, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em
06/02/2026 às 11:21:32.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XP4C.Q9ND.HJNQ.CHLW